



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.965, DE 05 DE MAIO DE 1.989.-

Dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo artigo 39, Inciso V, combinado com o disposto no Inciso II, do artigo 4º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.222, de 29.09. 1.983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis, que ficará composto com os seguintes membros:

Presidente: EDNÉIA S. MAIA BOLFARINI;

Vice-Presidente: Padre Paulo Fazeno Guazeli;

a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS;

b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA;

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos: JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO;

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: DR. ADOLFO JOSÉ MACHADO DIAS;

e) Representante do Centro de Saúde: DR. ÉZIO SPERA;

f) Representante de Entidades Religiosas: PADRE ANTONIO CARLOS GOLFETTI;

g) Representante da Polícia Militar: TENENTE CORONEL TADAO FUJITA;

h) Representante da Polícia Civil: DR. WILSON VIEGAS;

i) Representante da Imprensa: ANTONIO CARLOS SENA;

j) Representante da Associação das Assistentes Sociais de Assis: ROSELI MARIA SILVEIRA VIZZACCARO.

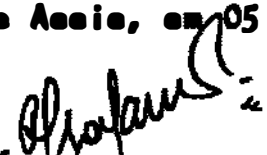


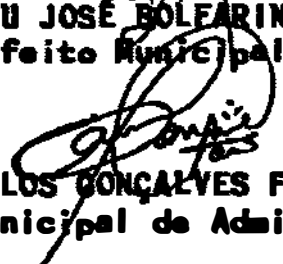
Prefeitura Municipal de Assis

BANQUETE DO PREFEITODECRETO Nº1.965/89.....Fls.02.....

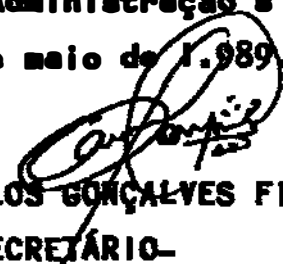
- Artigo 2º -** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, ora com posto, será de dois anos, renovável a convite, do Poder Executivo nos termos do que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal nº2.222, de 29 de setembro de 1.983.
- Artigo 3º -** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será e - xercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº2.222, de 29 de setembro de 1.983.
- Artigo 4º -** A Conta Bancária do Fundo, a que se refere este Decreto será movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município, ora nomeado, sendo este na qualidade de tesoureiro, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº2.222, de 29 de setembro de 1.983.
- Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 1.989.


ROMEU JOSÉ BOLEARINI
 Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 1.989.-


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
 - SECRETÁRIO-